



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020

Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2019 – UASG 153152

Processo Administrativo nº 23205.005900/2020-02

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL E A EMPRESA
BIOPULSE BRASIL EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, portadora da matrícula funcional nº 1952035, da Carteira de Identidade nº 4.378.654-5, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF nº 036.433.709-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BIOPULSE BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.408.118/0001-96, sediada na Avenida 66 A, nº 838, Jardim América, CEP: 13.506-058, em Rio Claro/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA ELISABETE MORENO ULRICH**, portadora da Carteira de Identidade nº 196245497, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 070.817.958-46, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23079.005900/2020-02** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão do **Item 05**, da Ata de Registro de Preços (Carona) do Pregão Eletrônico (SRP) **nº 74/2019** realizado pela - **UASG 153152**, destinado aquisição de produtos para atender o Serviço da Divisão Médica (esteira ergométrica e outros), Serviço de Anestesiologia (laringoscópio) e Serviço de Nefrologia (aparelho de bioimpedência), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ADESÃO ao **item 05 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2019**, realizado pelo Hospital Universitário da UFRJ, visando a aquisição de **produtos para atender ao Serviço de Divisão Médica (Esteira ergométrica e outros), Serviço de Anestesiologia (Laringoscópio) e Serviço de Nefrologia (Aparelho de Bioimpedância)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Código do Material/Serviços	Especificação	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	5208.013.0079	APARELHO AVALIAÇÃO GORDURA CORPORAL, MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA, FUNÇÃO MASSA CELULAR CORPORAL, EXTRACELULAR, MAGRA, GORDA, FUNÇÕES BÁSICAS MASSA CORPORAL, TX METABÓLICA BASAL, ÁGUA CORP, TOTAL, ADICIONAIS ÁGUA INTRACELULAR, EXTRACELULAR, RELAÇÃO ECM/BCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETÂNCIA +OU0,2%,AMPLITUDE 0-300 OMHS, RES. 0,1OHM, RESISTÊNCIA PRECISÃO + OU - 1%, AMPLITUDE 200- 1500, RESOLUÇÃO 0,1, ÂNGULO ÂNGULO DE FASE PRECISÃO +OU- 0,2%,0 A 20°,0,1OMHS. Descrição complementar: Aparelho eletrônico, portátil, com impressora térmica embutida, visor de cristal líquido (LCD), bateria interna recarregável, corrente elétrica com intensidade aprox. 800 microamperes e frequência aproximada 50 kHz, Acompanha: maleta exclusiva para conservação e transporte, bobina (material de consumo, eletrodos, recarregador elétrico BiVolt automático (110V220V), cabo sensor.	UNIDADE	01	R\$ 20.251,67	R\$ 20.251,67

1.4. O fornecimento do equipamento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como todas às disposições dos documentos adiante enumerados:

a) Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2019 realizado pelo Hospital Universitário da UFRJ-UASG 153142 e seus anexos e documentos.

b) Proposta de Preços da Contratada BIOPULSE BRASIL EIRELI - CNPJ: 22.408.118/001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 20/07/2020 e encerramento em 19/07/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.251,67 (Vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 12364.5013.219V.0041

Elemento de Despesa: 449052-08

PI: MSS5G1560N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido.

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Chapecó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 20 de julho de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rôsangela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

BIOPULSE BRASIL EIRELI

Marcelo Brochi
Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF